



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
Tv. Haroldo Veloso, Nº 201– Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Dados da Unidade Orçamentária Compradora

---

Órgão: Secretaria Municipal de Educação- SEMED

---

CNPJ: 28.714.068/0001-51

---

Endereço: Rua Aroldo Veloso, nº201-Centro

---

Cidade: Mojuí dos Campos - PA

---

Fones: (93)3537-1361

---

### 2. Objeto

---

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços no desenvolvimento, manutenção, locação de software com módulos de atividades pedagógicos, assessoramento e suporte técnico com treinamento para gestão escolar, especializado para atender a Secretaria Municipal de Educação-SEMED de Mojuí Dos Campos/Pa.

---

### 3. Justificativa

4. O aperfeiçoamento das políticas de ensino demonstra que o estreitamento da relação escola-aluno é fundamental a comunicação integrada com um software escolar proporcionando um caminho para um fluxo de informação de excelência, que abrange todos os pontos de contato entre as instituições de ensino, pais e alunos e, por intermédio de indicadores faz-se necessário criar um mecanismo que tragam desburocratização, facilidade, agilidade e organização.
5. O sistema de gestão escolar é uma ferramenta do processamento de dados utilizados por escolas. Com ele, é possível controlar e integrar todos os processos internos das escolas, além de aumentar a eficiência do setor administrativo da própria gestão escolar.
6. O principal objetivo é automatizar as tarefas manuais simplificando processos burocráticos e integrando toda a escola. Dessa forma, podemos ter uma visão completa da instituição e resolver problema de forma estratégica. Com um bom sistema de gestão escolar abrimos um leque de possibilidades trazendo benefícios para gestão como ajudar os gestores a tomar as melhores decisões, reduzir a evasão escolar, aumentar a produtividade, facilitar a rotina dos colaboradores, família e alunos, economizar diversos recursos, integrar todos os setores das escolas, otimizar o tempo dos educadores, garantir a proteção de dados e automatizar os processos de informações.
7. Além desses benefícios, existem diversas outras funcionalidades importantes no sistema de gestão escolar. Na parte pedagógica, é possível visualizar calendários de aulas e controle de frequência, lançar notas e boletins e o desempenho dos alunos.
8. Portanto, faz-se necessário criar uma ferramenta que facilitem as principais rotinas, processos administrativos escolares e aproximar os pais e alunos das escolas, estimulando o uso de tecnologias constituindo com isso, a inclusão digital dos alunos das escolas do município de Mojuí dos Campos.
9. A prestação do serviço do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Gestão Administrativa, através do Setor de Licitação e Contratos, a realização do certame.



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
Tv. Haroldo Veloso. Nº 201- Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ

10. Detalhamento do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS/MÓDULOS	UNID	QTD	PREÇO MENSAL R\$	QUANT. MÊS	PREÇO ANO LETIVO R\$
<b>MÓDULOS ACADÊMICOS &amp; PEDAGÓGICOS (PACOTE BÁSICO)</b>						
1	Gestão Acadêmica (web/desktop)	ALUNO	4.500	3.881,25	12	46.575,00
2	Matrículas Online – Portal de Matrículas (web)					
3	Diário de Classe (web/mobile)					
4	Portal do Aluno/Responsável (web/mobile)					
<b>CONVERSÃO DE DADOS LEGADOS</b>						
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
Tv. Haroldo Veloso, Nº 201– Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ

<p><b>Serviço de conversão de dados legado referente aos ano letivo de 2021 conforme itens abaixo;</b></p> <p>A. Cadastro aproximado de 59 Escolas no padrão do educacenso, mais os dados adicionais específicos do município;</p> <p>B. Dados históricos da movimentação das Escolas dos anos letivos de 2021 no padrão do educacenso mais dados adicionais específicos do município;</p> <p>C. Cadastro de Funcionários no padrão do educacenso, mais os dados adicionais relativos as informações contratuais e a carreira dos funcionários (Nível, Classe e Referência);</p> <p>D. Cadastro do Alunos no padrão do educacenso, mais os dados adicionais específicos do município;</p> <p>E. Cadastro de Turmas no padrão do educacenso, mais os dados adicionais específicos do município;</p> <p>F. Vinculação dos componentes curriculares, docentes titulares e docentes substitutos, quantidade de aulas anuais e carga horária mensal e anual;</p> <p>G. Vinculação dos alunos matriculados nas turmas, no padrão do educacenso mais os dados adicionais específicos do município;</p> <p>H. Dados de frequências, notas, conceitos, com os seus respectivos resultados finais de todas as matrículas de todas as escolas referentes aos alunos letivos de 2022.</p>	<p><b>SERVIÇO</b></p> <p><b>0</b></p>	<p><b>1</b></p>	<p><b>6.500,00</b></p>	<p><b>6.500,00</b></p>
---	---------------------------------------	-----------------	------------------------	------------------------

**11. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto**

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II,



**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**  
Tv. Haroldo Veloso. Nº 201– Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ

§ 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

5.2 O prazo de entrega do sistema funcionando será de 15 dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMED. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante estará passível de sanções administrativas;

5.3 A entrega dos materiais objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMED que indicará as especificações e demais informações necessárias;

5.4

5.4.1 Mojuí dos Campos, município do estado do Pará, localizado na Região Metropolitana de Santarém, no oeste do estado.

5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

5.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir

5.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos bens que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

## **6. PROVA DE CONCEITO DOS SISTEMAS/MÓDULOS**

**6.1**A licitante melhor classificada na etapa de lances do pregão deverá realizar “Prova de Conceito” para verificar se as funcionalidades dos sistemas/módulos ofertados estão em consonância com o a funcionalidades requeridas e descritas no **Anexo I** deste Termo de Referência. A referida Prova de Conceito será realizada nesta cidade de mojuí dos campos / PA nas dependências da SEMED, situada na **Trav. Haroldo Veloso – nº 201 – Centro**

**6.2****CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará** com o acompanhamento presencial de técnicos de cada área dos sistemas/módulos designados pela CONTRATANTE, no horário de 8:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h. Esta Prova de Conceito deverá ser iniciado em até 03(três) úteis dias após a data do término da etapa de lances e deverá ser finalizado em até 02 (dois) dias úteis após o seu início;

**6.3**A homologação dos sistemas/módulos apresentados nesta Prova de Conceito será feita baseada nos

### **6.4**requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos no **Anexo planilha 01**

A metodologia de avaliação será o preenchimento de um “**check-list**” por uma comissão técnica indicada pela **SEMED**, a comissão preencherá o referido check-list com uma única resposta para cada requisito, sendo essa resposta de acordo com a legenda a seguir:

- a) **Não Atende** = 0 pontos (Para os itens que o sistema não atende);
- b) **Atende Parcialmente** = 1 ponto (Para os itens que o sistema não atende na sua totalidade);
- c) **Atende** = 3 pontos (Para os itens que o sistema atende na sua totalidade).
- d) A empresa homologada será aquela que alcançar no mínimo **85%** do total de pontos de **cada sistema** do quadro de pontuação a seguir.



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
Tv. Haroldo Veloso, Nº 201– Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ

REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS / FUNCIONAIS SISTEMAS / MÓDULOS	TOTAL ÍTEMS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS</b>	<b>22</b>	<b>66</b>
<b>1 SISTEMA ACADÊMICO &amp; PEDAGÓGICO:</b> 1.1 MÓDULO: GESTÃO DE ESCOLAS; 1.2 MÓDULO: GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS; 1.3 MÓDULO: GESTÃO DE ALUNOS; 1.4 MÓDULO: GESTÃO DE ACOMPANHAMENTOS EXTRACURRICULARES; 1.5 MÓDULO: GESTÃO DE CARGOS E FUNÇÕES; 1.6 MÓDULO: GESTÃO DE COMPONENTES CURRICULARES; 1.7 MÓDULO: GESTÃO DE ETAPAS DE ENSINO; 1.8 MÓDULO: GESTÃO DE HABILIDADES/OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM; 1.9 MÓDULO: GESTÃO DE DESCRITORES; 1.10 MÓDULO: GESTÃO DE CONTEÚDOS DE APRENDIZAGEM; 1.11 MÓDULO: GESTÃO DE CURRÍCULO; 1.12 MÓDULO: GESTÃO DE SISTEMA DE AVALIAÇÃO; 1.13 MÓDULO: GESTÃO DE MATRIZES CURRICULARES; 1.14 MÓDULO: GESTÃO DE CALENDÁRIOS ESCOLARES; 1.15 MÓDULO: GESTÃO DE MATRICULAS; 1.16 MÓDULO: GESTÃO DE TURMAS; 1.17 MÓDULO: GESTÃO DE HORARIO DE AULAS; 1.18 MÓDULO: GESTÃO DE FREQUÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS; 1.19 MÓDULO: FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS; 1.20 MÓDULO: GESTÃO DE RELATÓRIOS E FORMULÁRIOS; 1.21 MÓDULO: GESTÃO DE HISTÓRICOS ESCOLARES; 1.22 MÓDULO: GESTÃO DE CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSO.		

Caso não seja homologada a solução apresentada nesta prova de conceito, a proponente terá sua proposta desclassificada e a comissão permanente de licitação fará o chamamento do próximo proponente na ordem de classificação das licitantes na etapa de lances para realização de nova prova de conceito, e assim sucessivamente até que seja encontrada a solução que atenda no mínimo **85%** dos requisitos funcionais e não funcionais.

## 7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**7.1** Disponibilizar os sistemas/módulos integrados conforme especificações descritas no **Anexo planilha 01** deste Termo de Referência que se dará através do Pregão presencial para o fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, assim como disponibilizar serviços



**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**  
Tv. Haroldo Veloso. Nº 201– Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ

técnicos especializados de capacitação de servidores, diagnóstico e suporte na otimização dos procedimentos e ações voltadas às áreas da Administração Educacional;

**7.2** Os softwares/módulos devem ser executados na plataforma operacional Windows 7 ou superior, bem como, em qualquer outra plataforma através dos navegadores de internet, como, Internet Explorer, Microsoft Edge, Chrome, Firefox, Opera ou qualquer outro navegador nas versões mais atuais dos respectivos navegadores.

**7.3** Os bancos de dados que serão utilizados pelos softwares/módulos em plataforma desktop deverão ser do tipo SGDB, distribuído prioritariamente com licença gratuita, para atender o princípio da economicidade do erário público, desde que existam empresas ativas no mercado de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico no referido banco de dados. A proponente que ofertar os softwares/módulos em banco de dados com licença de uso paga deverá arcar com os custos da referida licença de uso, bem como, arcar com os custos de instalação, manutenção e demais softwares que forem necessários para mantê-lo em funcionamento durante o período de vigência do contrato.

**7.4** A conversão de dados compreende a migração dos dados existente em XX bases de dados:

- A. Cadastro de XX Escolas no padrão do educacenso, mais os dados adicionais específicos do município;
- B. Dados históricos da movimentação das Escolas dos anos letivos de XXXX à XXXXX no padrão do educacenso mais dados adicionais específicos do município;
- C. Cadastro de Funcionários no padrão do educacenso, mais os dados adicionais relativos as informações contratuais e a carreira dos funcionários (Nível, Classe e Referência);
- D. Cadastro do Alunos no padrão do educacenso, mais os dados adicionais específicos do município;
- E. Dados da movimentação das matrículas dos alunos referentes aos alunos letivos de XXXX à XXXXX no padrão do educacenso mais dados adicionais específicos do município;
- F. Cadastro de Turmas no padrão do educacenso, mais os dados adicionais específicos do município;
- G. Vinculação dos componentes curriculares, docentes titulares e docentes substitutos, quantidade de aulas anuais e carga horária mensal e anual;
- H. Vinculação dos auxiliares de turmas, no padrão do educacenso e quantidade de aulas anuais e carga horária, mensal e anual;
- I. Vinculação dos alunos matriculados nas turmas, no padrão do educacenso mais os dados adicionais específicos do município;
- J. Dados de frequências, notas, conceitos, pareceres e acompanhamento extracurriculares com os seus respectivos resultados finais de todas as matrículas de todas as escolas referentes aos alunos letivos de XXXX à XXXX;
- K. Históricos Escolares dos anos letivos de XXXX à XXXXX no padrão do município mais dados adicionais específicos do município;

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1 O Licitante deverá apresentar documentação comprovando que no seu objeto social consta a atividade de: **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e/ou sob encomenda; Suporte técnico e manutenção em programas de computador; Consultoria em tecnologia da informação, Treinamento em Informática;**



**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**  
Tv. Haroldo Veloso, Nº 201– Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ

**Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de apoio à educação**, com data compatível com os demais documentos de qualificação técnica.

8.2 Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar em um número mínimo de 1 (um) Atestados de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinado(s), datado(s) e o(s) signatário(s) devidamente identificado(s) com o nome completo, cargo, telefone de contato e deverá sua assinatura ser reconhecida em cartório, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou presta os serviços com prazo mínimo de um ano, em quantidades e características similares ao objeto desta licitação

8.3 Por similar entenda-se que nas declarações apresentadas a licitante deve comprovar que o(s) Sistema(s)/Módulo(s), atendem o objeto deste Termo de Referência

8.4 Declarar que dispõe dos sistemas/módulos objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações técnicas do **Anexo 01**.

Apresentar comprovação fornecida pelo departamento de informática da SEMED, afirmando que a licitante efetuou visita técnica e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A necessária visita técnica para obtenção desse documento poderá ocorrer até um dia útil anterior à abertura dos envelopes, na secretaria supracitada, situada na **Trav. Haroldo Veloso – nº 201 – Centro CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**, devendo ali o interessado contatar o Joaydson Costa De Jesus, Diretor de Tecnologia da Informação, ou pessoa por ela designada

## **9. Dotação Orçamentária**

**9.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMED para o exercício de 2022, na classificação abaixo:**

Dotação Orçamentária:

### **02.02 – Secretarias Municipal de Educação**

12.361.0005.2.019- Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica-Salario Educ

3.3.90.39.00- Outros Serv.De Terc.Pessoa Jurídica .

15500000- Transferência De Salário Educação.

Obrigações da Contratada

9.2 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;

9.3 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

9.4 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

9.5 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

9.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

9.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como



**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**  
Tv. Haroldo Veloso, Nº 201– Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ

salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

9.8 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

9.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.10 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

9.11 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.13 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

9.14 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

9.15 A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

9.16 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

9.17 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMED.

9.19 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMED ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

9.20 Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

9.21 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

9.22 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

## **10. Obrigações da Contratante**

---

10.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

10.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com



**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**  
Tv. Haroldo Veloso. Nº 201– Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ

base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

10.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

10.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

10.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

10.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

10.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

10.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

## **11. Gestão e Fiscalização**

**11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:**

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela



**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**  
Tv. Haroldo Veloso, Nº 201– Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ

CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

---

## **12. Pagamento**

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante



**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**  
Tv. Haroldo Veloso. Nº 201– Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. Reajuste**

---

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

### **14. Penalidades e Sanções Administrativas**

---

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou



**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**  
Tv. Haroldo Veloso, Nº 201– Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ

cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMED poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMED, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMED, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

---

### **15. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.**

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

### **16. Declaração do Solicitante**

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

Mojuí dos Campos, 12 de maio de 2022.

**Maria Carolina Moita Pereira**  
Chefe do Departamento Financeiro III  
Decreto nº 034/2022

**Elizangela Ferreira de Aguiar Bezerra**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 026/2022